



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
CONSELHO SUPERIOR

RESOLUÇÃO Nº 117-CONSUP/IFAM, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021.

Aprova a Reformulação do Projeto Pedagógico do Curso Técnico de Nível Médio em Informática, na Forma Integrada, ofertado pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas/Campus Tabatinga – IFAM/CTB.

O REITOR *PRO TEMPORE* DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS – IFAM, no uso de suas atribuições legais e estatutárias que lhe confere o Decreto Presidencial de 08/06/2021, publicado no Diário Oficial da União – DOU Nº 106, de 09/06/2021, Seção 2, pág. 1, e conforme o disposto nos §§ 1º e 3º do art. 10 da Lei Nº 11.892, de 29/12/2008 e no inciso XI do art. 42 da Resolução nº 2-CONSUP/IFAM/2011, e;

CONSIDERANDO o Despacho nº 37942/2021-CONSEPE, de 25/10/2021, que encaminhou o Processo nº 23443.016993/2021-61, referente ao Projeto Pedagógico do Curso Técnico de Nível Médio em Informática, na Forma integrada, ofertado pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas / *Campus* Tabatinga – IFAM/CTB, para apreciação pelos membros do Conselho Superior, na 53ª Reunião Ordinária conforme convocação por meio do Ofício-Circular nº 028-GR/CONSUP/IFAM, datado de 06/12/2021;

CONSIDERANDO a submissão da matéria à apreciação dos membros do Conselho Superior na 53ª Reunião Ordinária realizada no dia 16/12/2021, com a designação do conselheiro Nivaldo Rodrigues e Silva, como relator do referido processo;

CONSIDERANDO o Voto do relator pela aprovação da matéria sem ressalvas;

CONSIDERANDO a decisão da votação pelo Pleno do Conselho Superior, que aprovou por unanimidade a matéria;

CONSIDERANDO as competências do Conselho Superior, previstas no art. 16 da Resolução nº 20-CONSUP/IFAM/2013 e o art. 12 combinado com o inciso X do art. 42, do Regimento Geral do IFAM, aprovado pela Resolução nº 2, de 28/03/2011;

CONSIDERANDO a Recomendação nº 63 - CONSEPE/IFAM, de 20/10/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a Reformulação do Curso Técnico de Nível Médio em Informática, na Forma Integrada, ofertado pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas /*Campus* Tabatinga – IFAM/CTB, conforme previsto no § 3º do art. 2º da Lei Nº 11.892/2008, Processo nº 23443.016993/202161.

Art. 2º Aprovar a harmonização do Projeto Pedagógico do Curso Técnico de Nível Médio em Informática, na Forma Integrada, ofertado pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas /*Campus* Tabatinga – IFAM/CTB, com a carga horária a seguir especificada:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
CONSELHO SUPERIOR

Carga Horária do Curso Técnico de Nível Médio em Informática, na Forma Integrada (Harmonização)	
Carga Horária do Núcleo Básico	2.200h
Carga Horária do Núcleo Politécnico	200h
Carga Horária do Núcleo Tecnológico	1.200h
Total da Carga Horária (Hora Aula)	3.600h
Total da Carga Horária (Hora Relógio)	3.000h
Carga Horária de Atividades Complementares	100h
Carga Horária da Prática Profissional (Estágio Profissional Supervisionado ou Projeto de Conclusão de Curso Técnico - PCCT)	300h
Carga Horária Total do Curso (Hora Aula)	4.000h
Carga Horária Total do Curso (Hora Relógio)	3.400h
(Optativa/Hora Aula)	*40h
(Optativa/Hora Relógio)	*33h
Geo-História da Amazônia (Optativa/Hora Aula)	**40h
Geo-História da Amazônia (Optativa/Hora Relógio)	**33h
Carga Horária Total do Curso (Com Optativa/Hora Aula)	4.080h
Carga Horária Total do Curso (Com Optativa/Hora Relógio)	3.466h
Hora Aula – 50 minutos	
(*) 40h/33h– Língua Estrangeira Moderna - Espanhol (Carga Horária facultativa, incluída somente no Histórico do discente que optar pelo cumprimento da disciplina)	
(**) 40h/33h – Geo-História da Amazônia (Carga Horária facultativa, incluída somente no Histórico do discente que optar pelo cumprimento da disciplina).	

Art. 3º Autorizar, no *campus* Tabatinga, a Reformulação do Curso Técnico de Nível Médio em Informática, na Forma Integrada, a partir do Ano Letivo de 2022.1

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se, cumpra-se.

Reitor *pro tempore* do IFAM



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO AMAZONAS

RESOLUÇÃO Nº 16/2022 - GAB/REITORIA (11.01.01.01)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Manaus-AM, 25 de Fevereiro de 2022

Resoluo_n_117-Proc.23443.016993-2021-61_Aprova_a_Reform._PPC-TNM_em_Informt.pdf

Total de páginas do documento original: 2

(Assinado digitalmente em 25/02/2022 11:25)

ROSIENE BARBOSA SENA
ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO
1799034

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifam.edu.br/documentos/>
informando seu número: **16**, ano: **2022**, tipo: **RESOLUÇÃO**, data de emissão: **25/02/2022** e o código
de verificação: **9baadad87b**